



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal nº 5.730 de 04 de maio de 2010 que dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, e do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, no âmbito do Município de Veranópolis, e dá outras providências, com a finalidade de alterar a carga horária do Advogado que atua nos órgãos, passando a carga horária de 15 horas semanais para 10 horas mensais, com a seguinte redação:

Art. 6º O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS será composto, no mínimo pelos seguintes profissionais com as respectivas cargas horária de trabalho:

Quantidade	Cargo
01	Psicólogo 20h/semanais
01	Assistente Social 15h/semanais
01	Assistente Social 30h/semanais
02	Psicólogo (a) 30h/semanais
01	Advogado 10 h/mensais
01	Estagiário 30 h/semanais
01	Estagiário 20 h/semanais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 04 de março de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 35/2021.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o Art. 6º da Lei Municipal nº 5.730 de 04 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, e do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, no âmbito do Município de Veranópolis, e dá outras providências.

A finalidade de alterar a carga horária do Advogado que atua nesses órgãos, passando a carga horária de 15 horas semanais para 10 horas mensais, conforme justificativa pormenorizada constante no Memorando nº 46/2021 de 02 de março de 2021, cuja cópia encaminhamos em anexo.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 04 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.